



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapucaia do Sul e Morro Reuter
Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90
Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

ATA ASSEMBLEIA GERAL CAMPANHA SALARIAL 2017.

Aos vinte e dois dias (22) do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), as 18:00 horas, em primeira convocação e as 18:30 dezoito horas e 30 minutos, segunda convocação, tendo como local Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e Região. Sito a Rua: David Canabarro, nº 106 - Bairro: Morro do Espelho, São Leopoldo RS, Reuniram-se em assembleia geral, extraordinariamente, os trabalhadores das empresas representadas pelo **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas; Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas no Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado Rio Grande do Sul**, situadas na base territorial de representação desta entidade, sócios e não sócios do Sindicato os trabalhadores cuja presença está registrada na lista em anexo, Declarando aberto os trabalhos, o Sr. Valmir Lodi, presidente da entidade, após fazer uma breve saudação ao plenário, solicitou que fosse indicado o presidente dos trabalhos. A escolha recaiu sobre si mesmo. Convidou então o Sr. Ademir Maia Coito, Secretário-Geral da entidade, para secretariar os trabalhos. O mesmo se juntou à mesa e procedeu a leitura do Edital com a seguinte ordem do dia: 1) Examinar a revisão total ou parcial e/ ou fixar novas normas coletivas de trabalho no corrente ano, através de acordo e /ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo por solução judicial; 2) Discussão e deliberação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a respectiva entidade patronal; 3) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações; 4) Deliberação acerca da conveniência, ou não, de fixação da contribuição assistencial em favor da entidade, definição do valor da mesma e garantia do direito de oposição para os não sócios do Sindicato, na própria assembleia ou em prazo e forma que esta fixar para tal; 5) Estratégias da campanha salarial. Feita a leitura do edital, o Secretário passou a palavra ao Presidente, este que falou sobre os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) todos participantes da assembleia ficarem



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapucaia do Sul e Morro Reuter

Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90

Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

plenamente esclarecidos sobre itens os mesmos foram colocados em votação e foram todos aprovados por unanimidade dos presentes, da seguinte forma: – No item UM, deliberou encaminhar a revisão das normas coletivas vigentes. –No item DOIS, deliberou a assembleia por apresentar a seguinte pauta de reivindicações a todos os sindicatos patronais: 1.- **RECOMPOSIÇÃO SALARIAL** - Os salários dos integrantes da Categoria Profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC do período revisando, ou seja, de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017. Deverá ainda ser considerado na recomposição salarial, as perdas provenientes dos parcelamentos do INPC nas Convenções Coletivas anteriores e os danos decorrentes da alta rotatividade do setor. 2.- **PISO SALARIAL** - Atualização do Piso Salarial/Salário Normativo na forma pleiteada na cláusula acima e/ou a aplicação do índice de reajuste do Piso Regional para o corrente ano, o que resultar mais benéfico. 3.- **HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS** - Todas as rescisões individuais de contrato de trabalho deverão ser assistidas pelo sindicato dos trabalhadores, desde que a empregadora esteja localizada na base territorial do sindicato. 4.- **VALE REFEIÇÃO** - As empresas que não possuem refeitório com fornecimento de refeições a seus funcionários, deverão fornecer Vales (tickets) Refeição, sem ônus para os empregados. 5.- **VALE TRANSPORTE** - Os empregados que utilizam o benefício do Vale Transporte de que trata a Lei Federal 7.418/85, estarão isentos do desconto no salário básico, referente a sua participação. 6.- **PAGAMENTO DOS 31º DIA** - Todo empregado mensalista terá direito a remuneração ou folga, correspondente aos trigésimos primeiros dias dos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro de cada ano. 7.- **ULTRATIVIDADE** - Garantia da ultratividade das cláusulas negociadas que constarão na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, até nova pactuação. 8.- **NÃO TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM** - As empresas da categoria econômica se comprometem, independente de solução legislativa, a não contratar trabalhadores terceirizados para laborarem nas funções relacionadas à atividade-fim da empresa. **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REVISANDA**, com atualização dos valores nelas constantes, pelo percentual da recomposição salarial ora pleiteado.. No item TRÊS, deliberou por conceder poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com base em Esteio, Estância Velha, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapucaia do Sul e Morro Reuter
Oficializado em 12/02/1944

Av. David Canabarro, 106 - Morro do Espelho - São Leopoldo - RS - Cx. Postal 53 - CEP 93030-030 - Fone/Fax (51) 3590.2045 e (51) 3592.8169 - CNPJ 96.758.008/0001-90
Site: www.metalsaoleo.org.br | secretaria@metalsaoleo.org.br

CONSTRUINDO UMA NOVA SOCIEDADE

judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações.

No item QUATRO foi discutido na assembleia a fixação da contribuição assistencial para todos trabalhadores beneficiados pela futura convenção ou decisão judicial correspondente a 2,5% do salário do mês de junho e 2,5% do salário mês de agosto já reajustado. Também foi fixado na assembleia um prazo de 10 dias (15/05/2017 a 19/05/2017 e 22/05/17 a 26/05/2017), Das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:30 do mês de maio de 2017. Para sócios e não sócios que quiserem manifestar sua oposição ao desconto, junto há entidade. A manifestação deverá ser presencial, e documento de identificação com foto, e lavrada o termo na sede da entidade. Colocado em votação após todos estarem plenamente esclarecidos, foi aprovado por unanimidade pelos presentes na assembleia. No item CINCO, foi aprovada a realização de atividades de conscientização e mobilização da categoria, como forma de garantir o atendimento da pauta aprovada, junto à categoria patronal. Nada mais havendo a tratar o Presidente Sr. Valmir Lodi, deu por encerrada a assembleia, sendo lavrada há presente ata para seus efeitos legais. E vai assinada pelo, Presidente e Secretário-Geral da Entidade. São Leopoldo 22 de Março de 2017.

Valmir Lodi
Presidente

Ademir Maia Coito
Secretário Geral